PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

= LEI Nº-60 DE 24 DE OUTUBRO DE 1.956 =

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal um crédito especial de Cr.$ 6.500,oo (seis mil e quinhentos cruzeiros), como suplementação da verba:-SERVIÇOS PUBLICOS DE INTERESSE COMUM COM O ESTADO - ESCOLAS MUNICIPAIS - Despezas Diversas - Séde - Codigo 8-33-4, destinada à auxilio para a Caixa Escolar do Grupo Escolar Raposo Tavares.

Artigo 2º) - As despezas do presente crédito correrão por conta do excesso de arrecadação do exercicio vigente.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 26 de Outubro de 1.956.

Adonai Almeida Sylos

= ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer

WAGIH SALES NEMER - SECRETARIO.